



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 – BAIRRO CENTRO
ARINOS-MG CEP – 38.680.000.
[e-mail:licitacao@arinos.mg.gov.br](mailto:licitacao@arinos.mg.gov.br)



EDITAL CREDENCIAAMENTO

LEI 14.133/2021

PROCESSO Nº:	011/2024
INEXGIBILIDADE Nº	008/2024
CREDENCIAMENTO Nº	003/2024
INTERESSADO	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS -MG
DATA:	A partir da publicação do presente instrumento
HORÁRIO	<u>Das 7h00min às 13h00mim</u>
OBJETO	O presente Chamamento Público tem como objetivo o credenciamento de pessoas jurídicas especializadas, para prestação de serviço de assessoria e emissão de pareceres e laudos técnicos, processos de licenciamento ambiental, acompanhamento em processos ambientais diversos com a emissão da devida Anotação de Responsabilidade Técnica para a análise de processos ambientais.
TIPO DE LICITAÇÃO:	Sala do setor de licitações Rua Francisco Pereira, 2.231
REGIME DE EXECUÇÃO	INDIRETA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	Luana da Silva Ferreira
AMPARO LEGAL:	artigo 79 da Lei 14.133/2021, Decreto Municipal nº 2408 de 09 de novembro de 2022, e demais normas legais
O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site da Prefeitura, no endereço www.arinos.mg.gov.br , a partir da data de sua publicação; Informações adicionais podem ser obtidas junto, a Comissão Contratação, Fone: (38) 3562-1202. E-mail: l81licitacao@arinos.mg.gov.br .	



PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE ARINOS, ESTADO DE MINAS GERAIS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede Rua Francisco Pereira, 2.231, centro, CEP 38.680-00, inscrito no CNPJ sob o n. 18.125.120/0001-80, doravante denominada **PREFEITURA**, através da Agente de Contratação e equipe de apoio, designada pela Portaria Municipal nº 3.157, de 23 de janeiro de 2023, e de conformidade com o artigo 79 da Lei 14.133/2021, Decreto Municipal nº 2408 de 09 de novembro de 2022, torna pública a realização de Credenciamento de Segurança desarmada, nos termos das condições estabelecidos neste Termo de Chamamento

Considerando que as condições para execução do objeto são universais e, portanto, a prestação dos serviços dar-se-á em igualdade de condições e o preço a ser pago será o mesmo para todos os interessados dos respectivos itens credenciados, extingue-se a competitividade, caracterizando situação de Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no inciso IV art. 74 combinado com art. 72; e art. 79 da Lei Federal n.º. 14.133/2021.

1-DO OBJETO

1.1-O presente Chamamento Público tem como objetivo o credenciamento de pessoas jurídicas especializadas, para prestação de serviço de assessoria e emissão de pareceres e laudos técnicos, processos de licenciamento ambiental, acompanhamento em processos ambientais diversos com a emissão da devida Anotação de Responsabilidade Técnica para a análise de processos ambientais, conforme especificações do **Anexo I**.

1.1.1-A existência dos Credenciados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de Credenciamento específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.1.2-O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

2- DA ROTATIVIDADE ENTRE OS CREDENCIADOS

2.1– Todos os credenciados, na vigência do respectivo contrato de credenciamento, poderão prestar os serviços ininterruptamente e a rotatividade entre eles se dará através do sistema de rodízio implantado pela Secretaria Municipal Saúde.

3. DO PERÍODO E HORÁRIO PARA DE INSCRIÇÃO



3.1. O credenciamento ocorrerá a partir da publicação do presente instrumento, o horário de protocolo aos interessados será das 7h30min às 13h00min, na sede da prefeitura sito, a **Rua Francisco Pereira nº 2.231-Centro no setor de licitações.**

3.1.1-: Este Edital terá vigência de 01(um) ano, a partir de sua publicação, podendo os interessados credenciar-se a qualquer tempo.

4- REQUISITOS E CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

4.1- Poderão participar do processo de credenciamento as pessoas jurídicas legalmente constituídas que satisfaçam as condições de habilitação fixadas neste Edital e seus anexos e que aceitem as exigências estabelecidas pela Lei n. 14.133/2021, no que couber.

4.2- Estará impedido de participar de qualquer fase do processo de chamamento, na condição de proponente, o interessado que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Declarado inidôneo por ato da Administração Pública;
- b) Ter idade inferior a 18 (dezoito) anos;
- c) Esteja cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pelo Município, nas hipóteses previstas nos artigos 156 a 163 da Lei Federal 14.133/2021
- d) Proponente legal que faça parte da Administração Pública Municipal de Arinos.

5- DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

5.1- O inteiro teor deste edital e seus anexos ficarão à disposição dos interessados no endereço eletrônico: <http://arinos.mg.gov.br>, no seguinte link: Licitações. Esclarecimentos sobre a inscrição no credenciamento serão prestados pelo e-mail ou por intermédio do telefone: (38) 36351281. Demais esclarecimentos, inclusive de ordem técnica sobre o serviço serão prestados pela Secretaria de Obras e Transportes, pelo e-mail obras@arinos.mg.gov.br. Os esclarecimentos serão encaminhados via e-mail.

5.2. Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer pessoa enviadas eletronicamente pelo e-mail licitacoes@arinos.mg.gov.br,

5.3. A Prefeitura Municipal, através da Comissão de Contratação, não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado no item acima, e que, por isso, não sejam protocolizadas no prazo legal.

5.4. Apresentadas às impugnações ou dúvidas, as mesmas serão respondidas ao interessado, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do protocolo.

5.5. A decisão será enviada ao impugnante por e-mail e disponibilizada no site da Prefeitura, na área destinada às licitações.

5.6. Caberá pedido de reconsideração, nos casos de deferimento ou indeferimento do credenciamento, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura de ata, conforme art. 165 da Lei 14.133/2021, e art. 10 do Decreto Municipal nº 2.408/2022.



5.6.1. Os recursos serão recebidos no mesmo local da entrega da documentação do Credenciamento

6-FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

6.1. Os interessados em participar do presente Credenciamento deverão encaminhar os documentos relacionados no item 7 e seguintes, à Comissão de contratação através do Setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Arinos no horário disposto no item **3.1** deste edital, em dias de expediente, em envelope fechado contendo em sua parte externa e frontal as seguintes indicações:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS.
CREDENCIAMENTO Nº 00----/2024.
HABILITAÇÃO E REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO
NOME -----
CPF: -----

7 -DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO:

I-Documentos Para Pessoas Jurídicas

a) Requerimento de Credenciamento, conforme modelo constante no Anexo II.

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da alteração/aditivo eventual da gerência da sociedade, e demais que se achar pertinente, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores.

II-Irregularidades Fiscal

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas- CNPJ;

b) Prova de Regularidade fiscal de todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, em um único documento (Certidões Negativas na forma prevista na Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014);

c) Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, expedida pela Secretaria de Fazenda Municipal;

e) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual ou distrital da sede da licitante;



III- da regularidade trabalhista.

a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT, ou Positiva com efeito de Negativa, em cumprimento ao disposto na Lei n.º 12.440, de 07/07/2011. Para fins de habilitação, **será considerada a CNDT mais atualizada, conforme entendimento do Tribunal Superior do Trabalho-TST.**

IV- Da Qualificação Técnica:

a) Certidão de registro de pessoa jurídica e dos profissionais no respectivo Conselho de Classe com registro permanente em vigor;

b) Cadastro Técnico Federal - IBAMA: Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e de Recursos Naturais Renováveis vinculando os profissionais indicados.

c)- 01 Atestado de capacidade técnico-profissional em nome do responsável técnico da empresa, devidamente registrado no Conselho Profissional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível em características com o ora solicitado, especificamente: assessoria e consultoria na execução do licenciamento ambiental local

d) Comprovação de que os técnicos disponibilizados pela empresa fazem parte do quadro permanente da mesma, na data da apresentação da documentação para cadastro, vinculados na condição de empregado, diretor ou sócio, ou ter contrato de prestação de serviços;

V- Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de falências ou recuperação judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para apresentação dos envelopes;

VI- Das Declarações:

a) Apresentar **DECLARAÇÃO UNIFICADA** que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988, e inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação, do conforme modelo constante do Anexo III deste Edital

7.1.1-Não serão aceitos quaisquer protocolos em substituição aos documentos e certidões solicitados.

7.1.1-Quando os interessados em credenciar optarem por autenticação de documento da habilitação através de servidor público, recomendando-se que compareça com antecedência, a fim de evitar contratempos/atrasos antes da sessão, da seguinte forma:



a)- Deverão ser apresentados na sala de licitações as cópias simples para serem autenticadas, juntamente com o documento original, em tempo hábil, visto que não haverá autenticação fora do prazo estabelecido.

b)-O Município, não fará fotocópias dos documentos que deverão ser autenticados por servidor público, devendo os licitantes já trazerem a referidas cópias simples para serem conferidas com o documento original e posteriormente autenticadas.

8. DO PROCEDIMENTO

8.1. Aberto os envelopes mediante protocolo e verificado o cumprimento dos prazos estabelecidos neste edital, a Comissão de contratação, adotará os seguintes procedimentos:

8.1.1. A abertura dos envelopes;

8.1.2. O exame de todos os documentos, levando-se em conta: validade,

8.1.3. Terminadas a fase de habilitação a Comissão de contratação, examinará a proposta de adesão, que deverá atender aos requisitos deste edital, e deixar claro que aceita todas as condições do credenciamento.

8.1.4. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada e conclusiva sobre o credenciamento ou não da empresa ou profissional autônomo.

8.1.5. Decidindo a Comissão de contratação pela regularidade da empresa e ou profissional autônomo, opinará pelo seu credenciamento, caso contrário decidirá pela inabilitação da mesma, em qualquer caso submetendo sua decisão ao Prefeito Municipal.

8.1.6. No caso de rejeitar o credenciamento por falta de documentação ou inexatidão nesta, o interessado será convocado para num prazo de 05 (cinco) dias úteis, complementar a documentação. Esgotado o prazo para apresentação dos documentos faltantes, a Comissão de contratação analisará novamente o pedido e emitirá sua decisão pelo credenciamento ou não, podendo o interessado, caso a decisão lhe seja desfavorável, solicitar o encaminhamento do processo, a autoridade superior para nova análise e julgamento.

8.2. A comissão também analisará e julgará os recursos que porventura possam surgir em razão de inabilitação ou desclassificação de interessados, que se interpostos, deverão obedecer aos moldes artigo 164 da Lei Federal n.º 14.133/2021

8.3. Os recursos, caso necessário, serão dirigidos ao Agente de Contratação.

8.4. Terminado o julgamento a empresa será informada do resultado e convocada para assinatura do contrato.

9- HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

9.1- Todos aqueles que preencherem os requisitos constantes neste edital terão seus requerimentos de credenciamento aprovados pela comissão de Contratação.

9.2 – Homologado o credenciamento, será publicado no Diário Eletrônico do Municípios (AMM) e disponibilizado no site da Prefeitura, sendo a credenciada comunicada por mensagem eletrônica com confirmação de recebimento.

9.3 – A homologação do requerimento vincula a credenciada, sujeitando-a, integralmente, às condições estabelecidas neste edital.



10– DESCRENCIAMENTO

10.1- A credenciada poderá solicitar a qualquer momento o seu descredenciamento, desde que não pendentes ordens de serviço.

10.1.1– A credenciada que desejar se descredenciar deverá fazê-lo mediante o encaminhamento do requerimento, assinado pelo responsável legal ou procurador, eletronicamente, protocolado ou enviado para o e-mail licitacao@arinos.mg.gov.br.

10.2 – Caso a credenciada não execute os serviços no prazo previsto ou descumpra injustificadamente quaisquer das obrigações contidas deste edital poderá ser submetida ao descredenciamento.

10.3 – Fica facultada a defesa prévia da credenciada, a ser apresentada no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação acerca da possibilidade de aplicação do descredenciamento, devendo, no mínimo, constar de: I - justificativa plausível para os fatos apurados; e II - documentação comprobatória, quando for o caso.

10.4 – A defesa prévia será conhecida, nos termos do Título IV, Capítulo I, da Lei n. 14.133/2021, se endereçada diretamente a Comissão de Contratação, e enviada eletronicamente pela CREDENCIADA até as 19 horas do décimo quinto dia útil para o e-mail licitacao@arinos.mg.gov.br.

10.5– A defesa prévia será apreciada com base na justificativa apresentada, na documentação acostada e no interesse público envolvido.

10.6 – Será considerada intempestiva a defesa prévia efetuada após a expiração do prazo estabelecido no subitem 10.4.

11-SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1- O CREDENCIADO ficará sujeito, no caso de falta de exatidão no cumprimento de seus deveres ou infrações, assim considerado pela Administração, às penalidades e sanções previstas do art. 155 ao art. 163 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa.

11.2- Todas as sanções previstas neste instrumento somente serão aplicadas observando se:

- a) o direito ao contraditório e à ampla defesa;
- b) os princípios da proporcionalidade, razoabilidade e da vedação ao bis in idem;
- c) as causas atenuantes ou excludentes de culpabilidade.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS



12.1. Fica reservada à Prefeitura Municipal, a faculdade de revogar o credenciamento, bem como eventuais contratações diretas dele oriundas, de acordo com a oportunidade e conveniência da Administração, sem assistir aos interessados qualquer direito à indenização, assegurado o exercício do direito da ampla defesa e do contraditório.

12.2- Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela apresentação de documentos relativos a este instrumento de credenciamento.

12.3-Aplicam-se ao presente credenciamento a Lei n. 14.133, de 2021 e demais normas legais pertinentes.

12.4- Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições constantes da Lei nº 14.133/2021, nos princípios de direito público e, subsidiariamente, com base em outras leis que se prestem a suprir eventuais lacunas.

12.5 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual de Minas Gerais, no Foro da Comarca de Arinos, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13-ANEXOS.

- a) Anexo I-** Termo de Referência;
- b) Anexo II-** Modelo de requerimento de credenciamento;
- c) Anexo III-**Declaração Unificada;
- e) Anexo IV-** Minuta de Contrato

Arinos/MG, 26 de janeiro de 2024.

Vimerson Santana Oliveira
Secretário Municipal de Obras e Transportes

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº.003/2024



1- OBJETO: O presente Chamamento Público tem como objetivo o credenciamento de pessoas jurídicas especializadas, para prestação de serviço de assessoria e emissão de pareceres e laudos técnicos, processos de licenciamento ambiental, acompanhamento em processos ambientais diversos com a emissão da devida Anotação de Responsabilidade Técnica para a análise de processos ambientais, conforme estabelecida neste Termo de Referência.

2-JUSTIFICATIVA- Faz-se necessária a contratação de empresa para prestação de serviços elencados no objeto visando atender às demandas crescentes por regularização de áreas, permissão de instalação de novos empreendimentos, onde através dos serviços pretendidos será possível prever o impacto ambiental, bem como minimizar problemas que houve no passado e adequar a legislação vigente

Também é fato que o município, não tem em seu quadro de funcionários pessoal técnico que possa realizar os serviços dessa natureza portanto a necessidade de contratação.

A prefeitura disponibiliza o valor máximo para a prestação dos serviços conforme tabela definida abaixo:

Item	Und	Quant	Serviço	P.unt R\$	P.total R\$
01	Ser.	10	Laudos Ambientais	7.980,00	79.800,00
02	Ser.	04	Processo de Licenciamento em cascalheira-jazida junto ao órgão ambiental competente	14.800,00	59.200,00
03	Ser.	04	Processo de Licenciamento Ambiental em deposito de resíduos	13.880,00	55.520,00
04	Serv.	07	Projetos Ambientais Diversos	8.500,00	68.000,00
05	Mês	12	Acompanhamento Técnico em Projetos Licenciados com a empresa credenciada autora dos projetos.	6.800,00	81.600,00
06	Ser.	10	Processo Ambiental Diversos (outros)	7.400,00	74.000,00
07	Km	2.500/anual	Km Rodado,	2,48	6.200,00

3-PRINCIPAL ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA

3.1 A(s) empresa(s) de consultoria credenciada(s) deverá realizar as atividades acima descritas como forma de atender este Termo de Referência e ainda:

a) a empresa credenciada, através de seus técnicos, deverá prestar serviços de vistoria, análise da documentação e emissão de laudo técnico conclusivo discriminando todas as condições e restrições para a emissão do documento



licenciatório pelo município, e as tipologias determinadas pelas resoluções emitidas pelos Conselho Estadual e Municipal de Meio Ambiente, bem como de toda e qualquer legislação posterior pertinente à área do meio ambiente.

3.2 A credenciada deverá prestar os serviços da seguinte forma:

a) sempre que solicitado pelo Município terá o prazo de 05 dias para atender o município, por meio de integrante(s) do quadro de profissionais habilitados disponibilizado pela empresa a vistoria in loco da atividade que o município pretende licenciar e emitir o parecer no prazo máximo de 10 dias, devendo ser indicados pela contratante os assuntos a serem tratados;

b) a contratada deverá dispor de equipamentos necessários para a execução dos serviços, bem como: veículo para deslocamento até o município, câmera fotográfica, GPS e demais equipamentos que forem necessários para o desempenho das funções.

4-CONTATO E PRAZO

4.1. O prazo de vigência contratual será de até 12 meses, podendo ser prorrogado de conformidade com o art. 107 da Lei 14.133/21, via termo aditivo

5-DO PAGAMENTO

5.1- O pagamento pelos serviços prestados pelo credenciado será efetuado até o dia 30 (trinta) do mês subsequente ao vencido, tendo em conta o número de internos do mês em, e devidamente autorizadas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES, mediante apresentação do documento fiscal ou equivalente, emitido pelo credenciado.

5.1.1- Será efetuada a retenção dos tributos e das contribuições federais, se for o caso, conforme estabelecido na Lei nº 9.430/96 e na Instrução Normativa RFB 1234/12. e Decreto Municipal nº 2513/2023.

5.1.2- A retenção dos tributos não será efetivada caso a licitante apresente junto com sua Nota Fiscal/Fatura a comprovação de que o ele é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES NACIONAL

5.1.3- Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua reapresentação.

5.1.4- A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

5.1.5- A Prefeitura reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, a licitante não tiver efetuado a execução dos serviços de acordo com a especificação apresentada.



6- DO REAJUSTE

6.1- Os preços fixados no edital de credenciamento poderão ser:

I – atualizados 1 (um) ano após a publicação do edital de credenciamento e a cada período de 1 (um) após a última atualização;

II – revisados, a qualquer tempo, em razão de variações imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, nos termos do art. 124, II, "d" da Lei n. 14.133/2021 para reduzi-los, a pedido da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, ou aumentá-los, por solicitação de interessados ou credenciados.

7- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1- Os recursos financeiros para suportar as despesas do presente objeto, serão atendidos por verbas, constantes do orçamento vigente. A saber:

02.05.01.04.122.0003.2052 - 3.3.90.39.00 – 235

8. DAS OBRIGAÇÕES- DAS PARTES

I- Do Município

- a)**-Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- b)**-Informar ao prestador sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a execução dos serviços e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos;
- c)**-Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo prestador, relacionados com o objeto pactuado;
- d)**-Comunicar por escrito, ao prestador, quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços, solicitando a reexecução do serviço defeituoso ou incompleto e que não esteja de acordo com as especificações deste Termo de Referência;
- e)**-Estando os serviços de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, a Contratante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados neste Termo de Referência;
- f)**-A Prefeitura Contratante deverá acompanhar os prazos de execução, exigindo que o prestador tome as providências necessárias para regularização dos serviços, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021, neste Termo de referência e demais cominações legais;
- g)**-Comunicar, por escrito, ao prestador o não-recebimento dos serviços, apontando as razões, quando for o caso, das suas não-adequações aos termos contratuais;
- h)**-Proporcionar as condições para que o prestador possa cumprir as obrigações pactuadas

II- DA CREDENCIADA

- a)**-Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da Contratante;
- b)**-Executar os serviços conforme as especificações constantes desse Termo de Referência, cumprindo o prazo estabelecido;
- c)**-Executar os serviços no prazo e local estabelecidos nesse Termo de Referência,



acompanhados da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao uso, garantia ou validade;

d)-Responsabilizar-se pela qualidade e do resultado dos serviços executados;

e)-Permitir a fiscalização dos serviços pela Secretaria solicitante, em qualquer tempo, e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento dos mesmos;

f)-Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Prefeitura, referentes às condições firmadas neste Termo de Referência;

g)-Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h)-Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Prefeitura e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

i)-Comunicar à Prefeitura Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

j)-Prestar esclarecimentos à Prefeitura Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;

Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras;

k)-Qualquer dano causado ao patrimônio de terceiros, na execução dos serviços, serão ressarcidos pelo prestador, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência.

9- DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1-A fiscalização e o acompanhamento do objeto do futuro contrato serão realizados pela Secretaria Municipal Obras e Transportes

9.2-As decisões e providências que ultrapassarem a competência do titular da secretaria deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes

10- DAS SANÇÕES

10.1-Pelo descumprimento do pacto, a contratada sujeita-se às penalidades previstas na Lei 14.133/2021.

10.2- Pelo atraso injustificado na entrega ou pela entrega parcial dos produtos, após feita a autorização de fornecimento, sujeitará a fornecedora à multa de 1 % (um por cento) sobre o valor total da entrega, por dia de atraso, até o limite de 15% (quinze por cento).

10.3-Após o quinto dia de atraso, o Contratante poderá considerar a inexecução total do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 – BAIRRO CENTRO
ARINOS-MG CEP – 38.680.000.
[e-mail:licitacao@arinos.mg.gov.br](mailto:licitacao@arinos.mg.gov.br)



10.4- Pelo fornecimento de produtos inadequados, sujeitar-se-á a fornecedora à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato. Podendo, caso haja demora em substituir o material rejeitado, essa multa ser acrescida de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, do valor do material recusado, a contar do quinto dia corrido da data da notificação da rejeição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 – BAIRRO CENTRO
ARINOS-MG CEP – 38.680.000.
[e-mail:licitacao@arinos.mg.gov.br](mailto:licitacao@arinos.mg.gov.br)



ANEXO II

TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO Nº. 0---/2024
CREDENCIAMENTO Nº 0----/2024

Através do presente, a....., CNPJ nº....., estabelecida na Vem requerer à Comissão de Contratação do Município de Arinos, nos termos do Edital de Credenciamento nº 0---/2024, seu credenciamento para prestação dos serviços conforme descrição abaixo:

ITEM	UND	QUANT	DESCRIÇÃO - PACIENTES MAIORES	PREÇO	VALOR TOTAL

Pede deferimento,

Data: ____/____/____

Razão Social da Empresa,
Nome do responsável legal.
N.º do documento de identidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 – BAIRRO CENTRO
ARINOS-MG CEP – 38.680.000.
[e-mail:licitacao@arinos.mg.gov.br](mailto:licitacao@arinos.mg.gov.br)



ANEXO III

DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa _____ CNPJ _____ com
endereço _____ telefone _____ e-mail
_____, para os fins do credenciamento supramencionado, **DECLARA**
expressamente, sob as penalidades cabíveis, **que:**

a)- não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

b)- não se encontra declarado (a) inidôneo (a) para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal e, inexistente fato superveniente impeditivo de sua habilitação, em cumprimento do disposto no art. 70 II da Lei nº 14.133/2021);

c)- Conhece e aceita o inteiro teor do edital deste Credenciamento, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

Local e Data

Razão Social da Empresa,
Nome do responsável legal.
N.º do documento de identidade.



ANEXO IV.

MINUTA DO CONTRATO.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº-- -----/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS E

Pôr este instrumento de **CONTRATO**, de um lado a **APREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS-MG**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.125.120/0001-80, com endereço a Rua Francisco Pereira, 2.231, Centro, Arinos /MG, neste ato representado por seu Prefeito o Senhor, **Marcílio Alisson Fonseca de Almeida**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 012.470.116-74, RG nº MG-13.292.188 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade de Arinos-MG, neste ato denominado, **CONTRATANTE**, e do outro a empresa , XXXXX inscrita no CNPJ sob o nº -----, com sede a -----, nº ----- na cidade de -----neste ato representado por seu representante legal XXXXXXXX, inscrito no CPF sob o nº -----, residente a cidade de -----, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços, decorrente de processo nº 00---/2024, Credenciamento n.º 0--/2024, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA- Do Amparo Legal.

1.1-A presente relação-jurídica contratual em regime de credenciamento é disciplinada pela Lei Federal nº 14.133/2024, e se fundamentando no procedimento de Credenciamento nº. 00----/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA- Do Objeto.

2.1-Cabe ao **CONTRATADO**, e constitui objeto do presente **CONTRATO**, a prestação de serviços de assessoria e emissão de pareceres e laudos técnicos, processos de licenciamento ambiental, acompanhamento em processos ambientais diversos com a emissão da devida Anotação de Responsabilidade Técnica para a análise de processos ambientais, conforme disposto a seguir:

Item	Und	Quant	Descrição	V. Unt	V.total

2.1.1- Faz parte integrante deste contato, para todos os efeitos legais, independente de transcrição, o Termo de Referência Anexo I ao Edital de Credenciamento nº 0----/2024

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS



3.1. A contratada deverá prestar os serviços da seguinte forma:

- a)** sempre que solicitado pelo Município terá o prazo de 05 dias para atender o município, por meio de integrante(s) do quadro de profissionais habilitados disponibilizado pela empresa a vistoria in loco da atividade que o município pretende licenciar e emitir o parecer no prazo máximo de 10 dias, devendo ser indicados pela contratante os assuntos a serem tratados;
- b)** a contratada deverá dispor de equipamentos necessários para a execução dos serviços, bem como: veículo para deslocamento até o município, câmera fotográfica, GPS e demais equipamentos que forem necessários para o desempenho das funções.

CLÁUSULA QUARTA- Do Valor/ Pagamento.

4.1-O valor total do presente contrato é estimado em R\$ _____
(_____).

4.1.1- O pagamento pelos serviços prestados pelo credenciado será efetuado até o dia 30 (trinta) do mês subsequente ao vencido, tendo em conta o número de internos do mês em, e devidamente autorizadas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES, mediante apresentação do documento fiscal ou equivalente, emitido pelo credenciado.

4.1.2- Será efetuada a retenção dos tributos e das contribuições federais, se for o caso, conforme estabelecido na Lei nº 9.430/96 e na Instrução Normativa RFB 1234/12. e Decreto Municipal nº 2513/2023.

4.1.3- A retenção dos tributos não será efetivada caso a licitante apresente junto com sua Nota Fiscal/Fatura a comprovação de que o ele é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES NACIONAL

4.1.4- Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua reapresentação.

4.1.5- A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

4.1.6- A Prefeitura reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, a licitante não tiver efetuado a execução dos serviços de acordo com a especificação apresentada

CLÁUSULA QUINTA- Do Reajuste.

5.1- Os preços fixados no edital de credenciamento poderão ser:

I -atualizados 1 (um) ano após a publicação do edital de credenciamento e a cada período de 1 (um) após a última atualização;

II-revisados, a qualquer tempo, em razão de variações imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, nos termos do art. 124, II, "d" da Lei n. 14.133/2021 para reduzi-los, a pedido da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, ou aumentá-los, por solicitação de interessados ou credenciados.



CLÁUSULA SEXTA- Dotação Orçamentária.

6.1. Os recursos financeiros para suportar as despesas do presente objeto, serão atendidos por verbas, constantes do orçamento vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA- Da Vigência

7.1. O prazo de vigência contratual será de -----, podendo ser prorrogado de conformidade com o art. 107 da Lei 14.133/21, via termo aditivo

CLÁUSULA OITAVA- Das Obrigações Das Partes.

I- Do Municipio

- a)**-Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- b)**-Informar ao prestador sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a execução dos serviços e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos;
- c)**-Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo prestador, relacionados com o objeto pactuado;
- d)**-Comunicar por escrito, ao prestador, quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços, solicitando a reexecução do serviço defeituoso ou incompleto e que não esteja de acordo com as especificações deste contrato;
- e)**-Estando os serviços de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, a Contratante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados neste deste contrato;
- f)**-A Contratante deverá acompanhar os prazos de execução, exigindo que o prestador tome as providências necessárias para regularização dos serviços, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021, neste deste contrato e demais cominações legais;
- g)**-Comunicar, por escrito, ao prestador o não-recebimento dos serviços, apontando as razões, quando for o caso, das suas não-adequações aos termos contratuais;
- h)**-Proporcionar as condições para que o prestador possa cumprir as obrigações pactuadas

II- Da Credenciada

- a)**-Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da Contratante;
- b)**-Executar os serviços conforme as especificações constantes desse deste contrato, cumprindo o prazo estabelecido;
- c)**-Executar os serviços no prazo e local estabelecidos nesse deste contrato, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao uso, garantia ou validade;
- d)**-Responsabilizar-se pela qualidade e do resultado dos serviços executados;
- e)**-Permitir a fiscalização dos serviços pela Secretaria solicitante, em qualquer tempo, e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento dos mesmos;



- f)-**Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Prefeitura, referentes às condições firmadas neste deste contrato;
- g)-**Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h)-**Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Prefeitura e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;
- i)-**Comunicar à Prefeitura Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- j)-**Prestar esclarecimentos à Prefeitura Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;
Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras;
- k)-**Qualquer dano causado ao patrimônio de terceiros, na execução dos serviços, serão ressarcidos pelo prestador, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do deste contrato.

CLÁUSULA NONA- Alteração, acréscimo e supressões:

9.1-A Contratada deverá aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA- Da Fiscalização do Contrato.

10.1-A fiscalização e o acompanhamento do objeto deste contrato serão realizados pela Secretaria Municipal de Obras e Transportes.

10.2-As decisões e providências que ultrapassarem a competência do titular da secretaria deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- Da Rescisão.

11.1- O presente contrato estará de pleno direito rescindido pela inexecução total ou parcial deste contrato notadamente no art. 155, da lei federal 14.133/2021, sem prejuízo das penalidades determinadas em lei e neste Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- Das Penalidades.



12.1-O descumprimento, parcial ou total, de qualquer cláusula contida no presente contrato sujeitará o CONTRATADO às sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 1.º A inexecução parcial ou total do presente contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município de Arinos e multa, de acordo com a gravidade da infração.

§ 2.º A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:

a) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, por dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;

b) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao décimo.

§ 3.º O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do serviço realizado com atraso ou de outros créditos, relativos ao mesmo contrato, eventualmente existentes.

§ 4.º As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o CONTRATADO da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

§ 5.º As horas não trabalhadas serão descontados do pagamento do CONTRATADO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- Das Disposições Finais

13.1. A mera tolerância não implicará perdão, renúncia, novação ou alteração do pactuado.

§ 1º O credenciamento não configurará relação de emprego entre o Contratante e o Contratado, estando disciplinado pelos artigos 593, e seguintes do Código Civil.

§ 2º Faz parte integrante deste contato, para todos os efeitos legais, independente de transcrição, o Edital de Credenciamento nº 0---/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- Do Foro.

14.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Arinos-MG para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste Contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim avençadas, as partes assinam este Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para fins de direito e de publicação.

Arinos - MG, de de 20----.

Prefeitura Municipal de Arinos-MG.

-----Prefeito

Contratante



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 – BAIRRO CENTRO
ARINOS-MG CEP – 38.680.000.
[e-mail:licitacao@arinos.mg.gov.br](mailto:licitacao@arinos.mg.gov.br)



Credenciada (a)

TESTEMUMHAS:

01 - _____
CI/RG:

02 - _____
CI/RG: